

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/11/2009

Apoio estrutural a organizações de investigação e grupos de reflexão sobre as políticas públicas europeias e a organizações da sociedade civil a nível europeu

Programa «Europa para os Cidadãos», Acção 2, Medidas 1 e 2 — 2010

(2009/C 158/05)

1. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO

O presente convite à apresentação de propostas EACEA/11/2009 baseia-se na Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que institui para o período 2007-2013 o programa «Europa para os Cidadãos»⁽¹⁾ destinado a promover a cidadania europeia activa (adiante designado «Programa»).

O Programa constitui a base jurídica para o presente convite à apresentação de propostas, que diz respeito especificamente à Acção 2, «Sociedade civil activa na Europa», medidas 1 e 2 — «Apoio estrutural a organizações de investigação sobre as políticas públicas europeias (grupos de reflexão) e a organizações da sociedade civil a nível europeu».

1.1. Objectivos gerais do Programa

O Programa visa contribuir para os seguintes objectivos gerais:

- a) Dar aos cidadãos a oportunidade de interagirem e participarem na construção de uma Europa cada vez mais próxima, democrática e virada para o mundo, unida e enriquecida pela sua diversidade cultural, aprofundando assim a cidadania da União Europeia;
- b) Forjar um sentido de identidade europeia, baseado em valores, na história e cultura comuns;
- c) Promover a adesão dos cidadãos à União;
- d) Incrementar a compreensão mútua entre os cidadãos europeus, respeitando e promovendo a diversidade cultural e

linguística e contribuindo, simultaneamente, para o diálogo intercultural.

1.2. Objectivos específicos do convite à apresentação de propostas

Os objectivos específicos do presente convite à apresentação de propostas são:

- a) Fomentar acções, debates e reflexões em matéria de cidadania europeia e democracia, partilha de valores, história e cultura comuns graças às actividades e à cooperação dos «laboratórios de ideias» (grupos de reflexão) e a organizações da sociedade civil a nível europeu;
- b) Incentivar a interacção entre os cidadãos e as organizações da sociedade civil, contribuindo para o diálogo intercultural e dando protagonismo tanto à diversidade como à unidade da Europa.

1.3. Temas prioritários

- O futuro da União Europeia e os seus valores fundamentais,
- A cidadania Europeia Activa — participação e democracia,
- O diálogo intercultural,
- O impacto das políticas da UE na sociedade,
- O bem-estar dos cidadãos na Europa: emprego, coesão social e desenvolvimento sustentável.

⁽¹⁾ Decisão n.º 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 32), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão n.º 1358/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008 (JO L 350 de 30.12.2008).

1.4. Descrição do convite à apresentação de propostas

O presente convite à apresentação de propostas destina-se ao apoio estrutural, na forma de subvenção de funcionamento, a organizações que prosseguem um fim de interesse geral europeu. As subvenções de funcionamento destinam-se a apoiar financeiramente uma parte das despesas de funcionamento necessárias ao bom desenrolar das actividades regulares da organização seleccionada.

Este apoio pode ser atribuído, em função de certos critérios, sob a forma de **subvenção anual** ou de **parceria plurianual**. A parceria plurianual é um mecanismo de cooperação estabelecido entre uma organização e a Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (a seguir designada «Agência de Execução») que dá lugar a subvenções específicas. No quadro do presente convite, a parceria poderá ser estabelecida por um período de três anos.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. Organizações

Para ser elegível para uma subvenção de funcionamento, uma organização que prossiga um fim de interesse geral europeu deve ser:

- a) Uma organização sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica; no caso de uma rede que não disponha de uma estrutura de funcionamento separada, com um estatuto próprio, a candidatura pode ser apresentada pela organização membro encarregada da coordenação da rede;
- b) Activa no domínio da cidadania europeia, tal como definido no seu estatuto ou declaração de missão e corresponder a uma das seguintes categorias de organização:

Medida 1:

- A. Organizações de investigação e grupos de reflexão sobre as políticas públicas europeias («laboratórios de ideias» — grupos de reflexão).

Medida 2:

- B. Organizações da sociedade civil a nível europeu:
 - Organizações centrais (plataformas) europeias,
 - Redes europeias,
 - Organizações que desenvolvam actividades de grande impacto a nível europeu.
- C. Organizações da sociedade civil ligadas à Memória Europeia.
- D. Plataformas de organizações pan-europeias;
- c) Realizar a maior parte das suas actividades em países elegíveis (cf. ponto 2.2).

Para uma parceria plurianual, as organizações devem ser legalmente estabelecidas e dotadas de personalidade jurídica

há mais de **quatro (4) anos** (em 15 de Outubro de 2009) num dos países elegíveis e ter, relativamente às categorias abaixo designadas, a seguinte **cobertura geográfica**:

- para uma **organização central europeia** ou uma **rede europeia, ter membros em pelo menos doze (12) países elegíveis**,
- para uma **organização que desenvolve actividades de grande impacto a nível europeu, estar activa em pelo menos doze (12) países elegíveis**,
- para uma **plataforma de organizações pan-europeias**, ter um mínimo de **seis (6) organizações centrais** na qualidade de membros e assegurar, através destas, uma presença nos **27 Estados-Membros**.

Para uma subvenção anual, as organizações devem ser legalmente estabelecidas e dotadas de personalidade jurídica há mais de **um (1) ano** (em 15 de Outubro de 2009) num dos países elegíveis e ter, para as categorias abaixo designadas, a seguinte **cobertura geográfica**:

- para uma **organização central europeia** ou uma **rede europeia, ter membros em pelo menos oito (8) países elegíveis**,
- para uma **organização que desenvolve actividades de grande impacto a nível europeu, estar activa em pelo menos oito (8) países elegíveis**.

As plataformas de organizações pan-europeias só podem apresentar uma candidatura no quadro de uma parceria plurianual.

As pessoas singulares e as organizações públicas não são elegíveis para este convite.

2.2. Países elegíveis

- a) **Os Estados-Membros da União Europeia:** Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia;
- b) Croácia;
- c) Antiga República jugoslava da Macedónia;
- d) Albânia.

3. ACÇÕES ELEGÍVEIS

As actividades da organização candidata devem contribuir **de forma tangível** para o desenvolvimento e consecução dos objectivos específicos e temas prioritários deste convite à apresentação de propostas. **Devem cobrir, pelo menos, um objectivo específico e um tema prioritário dos mencionados no ponto 1.**

O programa de trabalho da organização candidata para 2010, assim como o programa estratégico de três anos (em caso de parceria plurianual) devem abranger as suas actividades estatutárias, nomeadamente, as conferências, seminários, mesas redondas, acções de representação, comunicação e valorização, para além das suas outras actividades europeias recorrentes.

Período de elegibilidade

Quer se trate de uma subvenção anual ou de uma parceria plurianual, o período de elegibilidade deve corresponder ao exercício orçamental do candidato, conforme figura nas contas certificadas da organização. Se o exercício orçamental do candidato corresponder ao ano civil, o período de elegibilidade decorrerá de 1 de Janeiro 2009 a 31 de Dezembro de 2010.

Para os candidatos cujo exercício orçamental não corresponda ao ano civil, o período de elegibilidade será o período de 12 meses a partir da data inicial do respectivo exercício orçamental em 2010.

4. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

As candidaturas conformes aos critérios de elegibilidade e de exclusão serão avaliadas com base nos critérios de atribuição por um comité de avaliação, a fim de determinar as propostas susceptíveis de ser co-financiadas.

Serão aplicados os critérios de atribuição a seguir indicados. Os critérios qualitativos e os quantitativos representam respectivamente 80 % e 20 % da pontuação do processo de avaliação. No caso de uma parceria plurianual, será atribuído o mesmo peso ao programa de trabalho de 12 meses e ao programa estratégico de três anos.

4.1. Critérios qualitativos (80 %)

Serão avaliados os seguintes elementos:

- a) Relevância para os objectivos e prioridades do Programa «Europa para os Cidadãos» (30 %);
- b) Adequação, coerência e exaustividade do programa de trabalho (20 %);
- c) Impacto do programa de trabalho (10 %);
- d) Valor acrescentado europeu (10 %);
- e) Visibilidade das actividades e divulgação e exploração dos resultados junto dos cidadãos europeus e outras partes interessadas (10 %).

4.2. Critérios quantitativos (20 %)

Serão avaliados os seguintes elementos:

- a) Número de países elegíveis implicados nas actividades do programa de trabalho (10 %);
- b) Número de potenciais beneficiários directos (10 %).

5. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para co-financiamento de subvenções de funcionamento é de cerca de **8,2 milhões de EUR** em 2010. A Agência de Execução pretende financiar cerca de **55** organizações no âmbito do presente convite, mas reserva-se o direito, com base na qualidade das candidaturas, a não utilizar a totalidade dos fundos disponíveis.

A título indicativo, as subvenções de parceria plurianual representarão cerca de 85 % do orçamento disponível e as subvenções anuais cerca de 15 %.

Este apoio será concedido no quadro da rubrica orçamental 15 06 66 do Orçamento Geral da União Europeia.

6. PRAZO LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo limite para a apresentação das candidaturas será 15 de Outubro de 2009.

A Agência de Execução trabalha actualmente na criação de um sistema que permitirá a apresentação de candidaturas por via electrónica.

No que se refere ao presente convite à apresentação de propostas, os candidatos devem enviar a sua candidatura utilizando o formulário em linha disponível a partir de 15 de Setembro de 2009. Esta versão (anexos incluídos) é considerada a versão principal. Anteriormente a essa data, a Agência de Execução propõe uma versão «pdf» do formulário que permitirá aos candidatos começar a preparar o dossiê de candidatura.

Para além disso, deverá ser enviada uma cópia do dossiê de candidatura em suporte de papel, por correio, para o endereço abaixo indicado:

Education, Audiovisual and Culture Executive Agency
Unit P7
Call for proposals EACEA/11/2009
Avenue du Bourget 1 (BOUR 01/17)
1140 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas no formulário adequado, devidamente preenchido e datado, assinadas pela pessoa autorizada a assumir compromissos juridicamente vinculativos em nome do organismo candidato.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O texto integral dos documentos de orientação para candidatos, bem como os formulários de candidatura estão disponíveis no seguinte endereço: http://eacea.ec.europa.eu/citizenship/index_en.htm